

**PROCESSO N° 2023004051**  
**CONTRATO N° 062/2023**  
**SERVIDORA MAT. N° 52559**

**TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA LFR MOTORES ELÉTRICOS E POÇOS ARTESIANOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ n° 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação (Decreto n° 02 de janeiro de 2021), o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade n° 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF n° 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

**CONTRATADA:**

A Empresa **LFR MOTORES ELÉTRICOS E POÇOS ARTESIANOS LTDA.** inscrita no CNPJ n° 49.414.742/0001-52, com sede na Rua Padre Antonio, Quadra 33, Lote 01, Sala 03, Parque Estrela Dalva I, Luziânia/GO, CEP: 72.804-260, neste ato representada por sua Sócia administradora, a Senhora **LIZANDRA FERNANDES RORIZ**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° 3907522 2°via, expedida pela PC/GO e do CPF n° 857.499.151-15, residente e domiciliada na Rua Anápolis, Quadra 377, Lote 05, Parque Estrela Dalva V, Luziânia/GO, CEP:72.806-020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Execução de obra de perfuração de poços artesanais no Centro Municipal de Educação Básica Francisco Vieira Lins-Naldo, na 3° Escola Polo Municipal Rural Araras – Nair Tiecher e no Centro Municipal de Educação infantil Claudia Rosa Peixoto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura, ou seja, de **10 de abril de 2023 a 07 de outubro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal na Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação n° 035/2023**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

Pela prestação de serviços, objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 98.692,00 (noventa e oito mil, seiscentos e noventa dois reais)**, conforme ato declaratório da dispensa já citada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do presente Contrato está empenhada sob as seguintes Dotações Orçamentárias autorizadas pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022:

- **R\$ 65.128,00 (sessenta cinco mil, cento e vinte oito reais): 2023.1001.12.361.0107.1116 – Ampliação e Reforma de Prédios Escolares – Dotação Compactada: 2023.0934 – Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações – Sub Natureza: 00 – Obras e Instalações – Fonte: 101 – Cotação: 50591 – Autorização de Compras: 107042 – Nota de Empenho: 4110.**
- **R\$ 33.564,00 (trinta três mil, seiscentos e sessenta quatro reais): 2023.1001.12.361.0107.1249 – Construção/ampliação e reforma das Unidades Escolares de Educação infantil – Dotação Compactada: 2023.0959 – Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações – Sub Natureza: 00 – Obras e Instalações – Fonte: 101 – Cotação: 50591 – Autorização de Compras: 107043 – Nota de Empenho: 4117.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:**

Fica nomeado como Gestor do Contrato o Senhor **CRISTIANO FILIPE RODRIGUES DA SILVA – ENGENHEIRO CIVIL – CREA 22146/D/-DF**, telefone (61) 99369-9639, para acompanhar a execução e medições do referido objeto licitado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

E através da Portaria nº 080, de 12 de janeiro de 2023, fica nomeado o servidor **LUIZ GUSTAVO ALVES**, portador da Matrícula Funcional nº 120234, para a função de Fiscal do Contrato, com o intuito de acompanhar a execução do objeto contratado, **bem como acompanhar a vigência do contrato** e prestar as informações cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme Lei 14.133/21.

##### ***Parágrafo Primeiro:***

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

***Parágrafo segundo:***

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no termo de referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato prestem os serviços contratados.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 10 de abril de 2023.**

**TIAGO RIBEIRO MACHADO**  
Pelo Contratante

**LIZANDRA FERNANDES RORIZ**  
Pela Contratada

**CRISTIANO FELIPE R. DA SILVA**  
Gestor do Contrato

**LUIZ GUSTAVO ALVES**  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Isadora Curado Chagas  
CPF: 067.185.881-56

Raquel da Luz Ferreira  
CPF: 645.104.501-25